

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

**1.1 – Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (órgão gerenciador), do Comando Militar do Sul em Porto Alegre/RS e do Comando da Aeronáutica de São Luís/MA (órgãos participantes), conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO RECEBIMENTO

**2.1 –** Poderão ser adquiridos os itens conforme especificações e valores informados a seguir:

Item	Descrição do Equipamento	Unidade	Qtde TRE/PR	Qtde Comando Militar do Sul/RS	Qtde Comando da Aeronáutica/MA	Qtde Total	Valor Unitário Máximo Estimado (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado split tipo hi-wall 12.000 BTUs, inverter quente/frio. Código SIASG 458192	unidade	15	26	23	64	2.797,88
2	Aparelho de ar condicionado split tipo hi-wall 18.000 BTUs, inverter quente/frio. Código SIASG 458191	unidade	19	27	23	69	3.207,05
3	Aparelho de ar condicionado split tipo hi-wall 27.000 a 33.000 BTUs, inverter quente/frio. Código SIASG 483097	unidade	59	31	18	108	6.140,50
4	Aparelho de ar condicionado split tipo hi-wall 12.000 BTUs, inverter quente/frio. Código SIASG 458192 (cota reservada do item 1 exclusiva ME/EPP/COOP de aproximadamente 25%)	unidade	5	9	7	21	2.797,88
5	Aparelho de ar condicionado split tipo hi-wall 18.000 BTUs, inverter quente/frio. Código SIASG 458191 (cota reservada do item 2 exclusiva ME/EPP/COOP de aproximadamente 25%)	unidade	6	8	7	21	3.207,05
6	Aparelho de ar condicionado split tipo hi-wall 27.000 a 33.000 BTUs, inverter quente/frio Código SIASG 483097 (cota reservada do item 3 exclusiva ME/EPP/COOP de aproximadamente 10%)	unidade	6	4	2	12	6.140,50

**2.1.1 -** As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, sendo que este Tribunal ou os órgãos participantes se reservam o direito de

adquirir o quantitativo que julgarem necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

**2.1.2** – Os itens 1 e 4, itens 2 e 5 e itens 3 e 6 referem-se exatamente ao mesmo objeto. Foi feito o desdobramento para atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto 8.538/2015 (cota reservada).

**2.1.2.1** – Em atendimento ao § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015, caso seja feita a aquisição do objeto em questão pelo TRE-PR, serão priorizados os produtos da cota reservada (itens 4, 5 e 6), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **2.2 – Das especificações Técnicas.**

### **2.2.1 - Itens 1 e 4 – CONDICIONADOR DE AR – TIPO SPLIT – 12.000**

#### **BTUS:**

- a) Split High Wall;
- b) Capacidade efetiva mínima, tanto para refrigeração quanto para aquecimento: 12.000btus;
- c) Inverter;
- d) Cor clara (branca/gelo/bege);
- e) 220V;
- f) Ciclo quente/frio;
- g) Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- h) Compressor rotativo;
- i) Serpentina de cobre;
- j) Gás ecológico R410A;
- k) Baixo nível de ruído;
- l) Controle remoto sem fio;
- m) Classificação energética "A".
- n) Marcas e modelos de referência: Elgin - 45HVQC12B2IB, Fujitsu - ASBG12LMCA/AOBG12LMCA e GREE – GWH12QC-D3NNB8M.

### **2.2.2 - Itens 2 e 5 - CONDICIONADOR DE AR – TIPO SPLIT – 18.000**

#### **BTUS:**

- a) Split High Wall;
- b) Capacidade efetiva mínima, tanto para refrigeração quanto para aquecimento: 18.000btus;
- c) Inverter;
- d) Cor clara (branca/gelo/bege);
- e) 220V
- f) Ciclo quente/frio;
- g) Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- h) Compressor rotativo;
- i) Serpentina de cobre;
- j) Gás ecológico R410A;
- k) Baixo nível de ruído;
- l) Controle remoto sem fio;
- m) Classificação energética "A".
- n) Marcas e modelos de referência: Elgin - 45HVQC18B2IB, Fujitsu - ASBG18LFCA/AOBG18LFCB e GREE – GWH18QC-D3NNB8M.

### **2.2.3 - Itens 3 e 6 - CONDICIONADOR DE AR – TIPO SPLIT – 27.000**

#### **a 33.000 BTUS:**

- a) Split High Wall;
- b) Capacidade efetiva mínima, tanto para refrigeração quanto para aquecimento: 27.000btus
- c) Inverter;
- d) Cor clara (branca/gelo/bege);
- e) 220V;
- f) Ciclo quente/frio;
- g) Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- h) Compressor rotativo;
- i) Serpentina de cobre;
- j) Gás ecológico R410A;
- k) Baixo nível de ruído;
- l) Controle remoto sem fio;
- m) Classificação energética “A”.
- n) Marcas e modelos de referência: Elgin - 45HVQC30B2IB, Fujitsu - ASBG30LFBB/A0BG30LFTB e GREE – GWH33QF-D3DNB2J.

### **2.3 – Do recebimento do objeto pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.**

**2.3.1 – Do recebimento provisório:** no recebimento provisório o objeto será recebido de forma temporária até que se proceda à análise e à verificação de que o produto atende e corresponde ao que foi solicitado.

- a) Responsável pelo recebimento provisório: Seção de Logística de Material;
- b) Prazo para o recebimento provisório: 02 (dois) dias úteis.

**2.3.2 – Do recebimento definitivo:** o recebimento definitivo (aceitação final do produto) será emitido em formulário próprio, após a avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações definidos neste Termo de Referência.

- a) Responsável pelo recebimento definitivo: Seção de Gestão de Patrimônio;
- b) Prazo para o recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.

### **2.4 – Do recebimento do objeto pelos órgãos participantes.**

**2.4.1 -** o recebimento será efetuado conforme orientações dos próprios órgãos participantes (Comando Militar do Sul em Porto Alegre/RS e Comando da Aeronáutica de São Luís/MA).

## **3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **3.1 – Da entrega.**

#### **3.1.1 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:**

**3.1.1.1 - Do prazo de entrega:** máximo de 20 (vinte) dias corridos após aceite da Nota de Empenho.

**3.1.1.2 – Do local da entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral em Curitiba, Rua João Parolin, nº 224 – Prado Velho, no horário das 13 às 17 horas - realizando o agendamento junto à Seção de Logística de Materiais, por meio dos telefones: 3330-8886 ou 3330-8887.

**3.1.1.3 -** As licitantes vencedoras terão os produtos entregues analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não corresponderem exatamente às especificações constantes neste termo de referência, serão recusados.

**3.1.1.4 -** A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação do TRE/PR.

**3.1.1.5 -** A não retirada dos itens em desacordo, no prazo acima fixado, acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

**3.1.1.6 -** O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9373/2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

**3.1.1.7 -** Em todos os casos de entrega ou retirada de produtos, os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

**3.1.2 - Comando Militar do Sul em Porto Alegre/RS:** as entregas serão realizadas na Rua dos Andradas, 562, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90029900, contato pelo telefone (51) 3220-6623 e/ou pelo e-mail [licitacao@cms.eb.mil.br](mailto:licitacao@cms.eb.mil.br), com Paulo Rogerio Vieira Dias.

**3.1.2.1 -** Do prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias corridos após aceite da Nota de Empenho.

**3.1.3 - Comando da Aeronáutica de São Luís/MA:** as entregas serão realizadas na Av. dos Libaneses, 29, Tirirical, São Luís/MA, CEP: 65056480, contato pelo telefone (98) 3311-9586 e/ou pelo e-mail [mendestfm@fab.mil.br](mailto:mendestfm@fab.mil.br), com Thomaz Felipe Mendes.

**3.1.3.1 -** Do prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias corridos após aceite da Nota de Empenho.

**3.2 –** Os produtos deverão ser novos e de acordo com este termo de referência, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**3.3 -** São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeita fornecimento do objeto.

**3.4 -** O não cumprimento dos prazos de entrega, substituição de equipamentos recusados e substituição ou consertos em garantia estarão sujeitos às penalidades cabíveis.

**3.5 – Da Garantia:** o período de garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional ao TRE, sendo que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação pelo órgão.

### **3.6 – Da sustentabilidade.**

**3.6.1** - Em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 3º, da Lei nº 8.666/91, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, levando em conta a qualidade de vida no trabalho, **serão exigidos, na fase de aceitação da proposta, os documentos conforme item 4.1.1 do Edital.**

**3.6.2** - Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN 01/2010 - SLTI/MPOG).

**3.7** - A contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

## **4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para este fim.

**4.2** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, caberá aos gestores da contratação:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais das contratações, solicitando-lhes todas as informações pertinentes e necessárias;
- b) Encaminhar o processo de aquisição ao setor demandante para aceite técnico, para materiais não padronizados, que necessitem da especialidade técnica para seu recebimento definitivo;
- c) Formalizar à empresa contratada, fixando prazos para solução de problemas e correção de irregularidades encontradas no fornecimento do objeto contratado;
- d) Atestar definitivamente o recebimento de materiais, de acordo com o aceite técnico, quando houver, juntando ao PAD formulário próprio devidamente preenchido;
- e) Encaminhar a Nota Fiscal referente ao material adquirido à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para pagamento;
- f) Formalizar processo administrativo nos casos de inexecução parcial ou total da contratação, instruindo o feito com formulário próprio e documentos pertinentes.

**4.3** – Compete aos fiscais da contratação:

- a) Monitorar em conjunto com os gestores da aquisição as necessidades dos bens;
- b) Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega dos materiais;
- c) Anotar os prazos de entrega de materiais;
- d) Decorrido o prazo sem a devida entrega dos equipamentos, oficiar à contratada fixando prazo para manifestação e comunicar ao(s) gestor(es) da inadimplência;
- e) Acompanhar a entrega dos equipamentos, com a verificação das quantidades, volumes e

características gerais, de acordo com a Nota de Empenho respectiva, e documentos exigidos no ato da entrega;

- f) Verificar se os dados constantes da Nota Fiscal estão de acordo com a Nota de Empenho e Edital respectivos, com ênfase na conferência no CNPJ do fornecedor;
- g) Formalizar à empresa contratada, fixando prazos para solução dos problemas e correção de irregularidades encontradas no fornecimento do objeto contratado;
- h) Persistindo a inadimplência parcial ou total, comunicar ao(s) gestor(es) da necessidade da formalização do processo administrativo;
- i) Informar aos gestores da contratação o recebimento provisório do material.

#### **4.4 – Compete ao gestor da ata:**

- a) Convocar as licitantes vencedoras para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Determinar o que for necessário para correção de faltas que se apresentarem no preenchimento das atas;
- c) Juntar as atas assinadas ao PAD principal;
- d) Dar ciência aos órgãos partícipes, quando houver, sobre a vigência da ata e eventuais alterações;
- e) Formalizar processos PAD referentes a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro interpostos pelos fornecedores;
- f) Manter registro de todas as aquisições formuladas durante a vigência da ata, bem como de suas ocorrências.

## **5 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**5.1 -** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

**5.2 -** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

**5.3 -** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1 -** As licitantes deverão cotar os serviços seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aquelas que não puderem atender às condições do edital.

**6.2 –** Procedimentos para pedido, entrega e recebimento do objeto em relação aos órgãos participantes deverão ser verificados junto dos mesmos.

**6.3** – Esclarecimento de dúvidas: os licitantes poderão sanar suas dúvidas com:

**a) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:** Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, Seção de Gestão de Patrimônio, contato pelos telefones (41) 3330-8489, 3072-4820 ou 3072-4819, das 12:00h às 18:00h e/ou pelo e-mail [sgpa@tre-pr.jus.br](mailto:sgpa@tre-pr.jus.br).

**b) Comando Militar do Sul em Porto Alegre/RS:** Rua dos Andradas, 562, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90029900, contato pelo telefone (51) 3220-6623 e/ou pelo e-mail [licitacao@cms.eb.mil.br](mailto:licitacao@cms.eb.mil.br), com Paulo Rogerio Vieira Dias.

**c) Comando da Aeronáutica de São Luís/MA:** Av. dos Libaneses, 29, Tirirical, São Luís/MA, CEP: 65056480, contato pelo telefone (98) 3311-9586 e/ou pelo e-mail [mendestfm@fab.mil.br](mailto:mendestfm@fab.mil.br), com Thomaz Felipe Mendes.